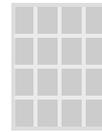




**PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO  
AS PROPOSTAS QUE ESTÃO NA  
CALHA PARA ALTERAR O PER**



**REVITALIZAÇÃO**

# Lei vai vedar acesso de singulares a processo para ajudar empresas

**O processo especial de revitalização foi criado para ajudar a recuperar empresas, mas tornar-se também um escape para as famílias em dificuldades. A clarificação da lei, já proposta pelo Governo, deve entrar em vigor no primeiro trimestre de 2017.**

**JOÃO MALTEZ**  
jmaltez@negocios.pt

**A**s pessoas singulares ou (indivíduos ou famílias) vão deixar de ter acesso ao chamado processo especial de revitalização (PER), mecanismo legal inscrito no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) em 2012. Trata-se de uma clarificação da lei, que deverá entrar em vigor no primeiro trimestre do próximo ano, e faz parte de um conjunto de alterações que o Governo pretende levar a cabo no âmbito do PER.

“Fruto da necessidade, talvez por entenderem que os mecanismos existentes não eram suficientes, vários advogados começaram a instaurar PER de pessoas singulares e os tribunais aceitaram. [...] O legislador vem agora dizer, de forma clara e inequívoca, que o PER não pode ser utilizado por pessoas singulares”, explica Nuno Gundar da Cruz, associado da Moraes Leitão Galvão Telles, Soares da Silva & Associados (MLGTS) e especialista neste ramo do direito.

Helena Soares de Moura, sócia da MLGTS e igualmente especialista neste tipo de processos, lembra, em declarações ao Negócios, que os casos PER relativos a famílias que entraram nos tribunais, a partir de 2012, chegaram a ultrapassar em número os processos relativos a empresas, contribuindo para fazer aumentar os tempos de decisão da Justiça e as pendências, em particular nos tribunais de Comércio.

Helena Soares de Moura lembra, de todo o modo, que há outros mecanismos já previstos na lei e especificamente vocacionados para recuperação de pessoas singulares. São os casos dos planos de paga-



Bruno Simão

Helena Soares de Moura e Nuno Gundar da Cruz, da MLGTS, acreditam que as mudanças na lei vão melhorar o PER.

mentos – acordos com os credores, com aprovação e homologação por um juiz – ou o mecanismo de “exoneração do passivo restante”, que prevê uma espécie de perdão de dívida após declaração prévia de insolvência.

**Em tribunal, os PER de pessoas singulares ultrapassaram em número os processos relativos a empresas.**

**Administradores judiciais vão ser nomeados**

A referida clarificação da lei e o restante conjunto de alterações que o Governo pretende levar a cabo no âmbito do PER, e que deverão entrar em vigor no início do próximo ano, vão estar em análise numa acção que a MLGTS promove esta quinta-feira, no seu auditório, em Lisboa. O objectivo é responder à pergunta “Processo Especial de Revitalização: que futuro?”.

Além da medida referida, outra das alterações previstas na proposta de alteração do PER é a que envolve o regime dos administradores judiciais. Em vez da

chamada distribuição equitativa, os responsáveis pela condução passam a ser nomeados por um juiz, em função das competências e experiência que lhes são reconhecidas.

“Actualmente, o que a lei prevê é que haja uma distribuição equitativa dos processos, independentemente de quem se apresenta ao PER poder sugerir o administrador judicial, fundamentando esse mesmo pedido”, explica Nuno Gundar da Cruz.

Com esta revisão da lei prevê-se que, no primeiro trimestre de 2017, passe a vigorar o regime de nomeação. Ou seja, explica o mesmo advogado, “para um processo



**O legislador vem dizer de forma clara e inequívoca que o PER não pode ser utilizado por pessoas singulares.**

**NUNO GUNДАР DA CRUZ**  
Associados da MLGTS



**[Nos PER] há casos de sucesso. Que muitas vezes dependem da dimensão e do empenho que os credores colocam nesses processos.**

**HELENA S. MOURA**  
Sócia da MLGTS

de especial complexidade passa a prevê-se que o juiz possa, de forma inequívoca, nomear determinado administrador judicial que tenha competências para intervir nos processos”.

A mudança em causa é vista como positiva por Helena Soares de Moura, sobretudo porque “a realidade dos nossos administradores judiciais é totalmente dispar”. Na lista fechada que integram, há quem se dedique em “full time” a estas funções, com equipas especializadas, mas também há quem desenvolva as funções de administrador judicial em simultâneo com outra actividade. Depois de as mudanças na lei entrarem em

vigor, será o juiz a nomear o profissional que fica responsável por ajudar a empresa a revitalizar-se.

No que diz respeito à entrada no PER, se até aqui bastava que um credor, mesmo com um valor de créditos irrisório, entrasse com um pedido de revitalização, com as mexidas que deverão ser introduzidas na lei, as exigências vão aumentar.

Desde logo terá de haver uma certificação das condições de viabilidade da empresa certificadas por um técnico oficial de contas ou por um revisor oficial de contas. E vai também tornar-se obrigatório que o credor que avance com o PER represente pelo menos 10% da dívida. ■

**TOME NOTA**

**Mudanças previstas no PER**

As alterações legislativas ao Processo Especial de Revitalização deverão entrar em vigor no primeiro trimestre do próximo ano.

**PLANO A USAR SÓ PELAS EMPRESAS**

As pessoas singulares vão deixar de poder recorrer ao Plano especial de Revitalização (PER). Só o poderão fazer as empresas. O propósito do legislador é tonar o processo em causa mais especializado e dirigido ao sector empresarial.

**NOVAS REGRAS PARA QUEM PODE PEDIR O PER**

O futuro regime vai impor que os credores que apoiam a pessoa colectiva no recurso ao PER não podem estar relacionados com a empresa e têm que somar 10% dos créditos totais para que a empresa possa recorrer a um plano de revitalização. O legislador quer, deste modo, evitar abusos do recurso a este tipo de mecanismo.

**CREADOR ESTADO: FISCO E SEGURANÇA SOCIAL**

Prevê-se que os credores Segurança Social e Autoridade Tributária, portanto as entidades estatais, se tornem mais flexíveis no sentido de estabelecer acordos com as empresas. O propósito será facilitar a adopção de planos de pagamento que consigam ajudar ao processo de revitalização. Porém, não se sabe ainda como.

**ADMINISTRADORES JUDICIAIS NOMEADOS**

Os administradores judiciais vão passar a ser nomeados pelo juiz. Tal como sucede com os advogados, terão também acesso ao sistema informático Citius, agilizando e retirando tempo de espera aos processos.

**Os poderes do juiz nos chamados PER**

A obra responde pelo título “Processo Especial de Revitalização (PER) - Estudo sobre os poderes do juiz” e procura responder a um conjunto de questões que têm vindo a levantar-se na prática, desde 2012, no âmbito destes processos. O trabalho, da autoria do advogado Nuno Gundar da Cruz, será apresentada esta quinta-feira, no âmbito de uma acção de debate sobre o PER, organizada pela sociedade de Morais Leitão Galvão Teles Soares da Silva (MLGTS).

“Desde 2012, ano da entrada em vigor destes programas, o que verificava é que havia decisões contrárias de tribunais sobre as mesmas questões, o que naturalmente não facilita a recuperação de empresas. Entre as dúvidas que são suscitadas, muitas delas têm que ver com o poder do juiz, com os vários momentos ao longo do processo em que o juiz intervém”, explica Nuno Gundar da Cruz.

Neste livro, que tem por base uma tese de mestrado do autor, foi feita a sistematização do que há escrito, em opiniões de especialistas, sobre esta matéria, bem como as decisões dos tribunais sobre esta matéria, sendo depois coligida toda essa informação e apresentadas possíveis soluções para as questões que são levantadas.

Por exemplo, analisam-se os poderes que o juiz tem no momento em que o plano é aprovado de não o homologar. Discute-se a questão de saber se havendo uma impugnação da lista de credores que é proposta pelo administrador judicial, que poderes tem o juiz para a impugnar. E ainda, aquela que o autor considera

como a questão mais actual, saber se, tendo o PER sido aprovado pelos credores mas não homologado pelo juiz, se este deve homologar um parecer favorável à insolvência por parte do administrador judicial.

Nuno Gundar da Cruz admite que a legislação que está em discussão para mudar o PER não vem, curiosamente, responder a nenhuma das questões. Aliás, o advogado refere mesmo que com as alterações propostas pelo Governo à lei do PER, “o poder do juiz vai manter-se igual”.

“Ao juiz cabe essencialmente um poder de controlo da legalidade. De verificação sobre se os princípios legais estão a ser respeitados. Significa que a tutela dos interesses dos credores não cabe ao juiz, mas aos próprios credores, na negociação que fazem com os devedores sob a supervisão do administrador judicial”, explica Nuno Gundar da Cruz. ■



**Processo Especial de Revitalização - Estudo sobre os poderes do juiz**  
Autor Nuno Gundar da Cruz  
Editor Petrony  
Saída Novembro de 2016